

18/09/2014

Karell Bruno Vidal - Estagiário

A Secretaria do Estado do Meio Ambiente de São Paulo publicou a Resolução SMA nº 74, de 10 de setembro de 2014 para dispor sobre a implantação do Projeto Pomar Urbano, sua estruturação organizacional sob a administração da Coordenadoria de Parques Urbanos - CPU, e dar providências correlatas.

Segundo a Resolução, são objetivos do Projeto Pomar Urbano:

- I - incentivar e promover ações voltadas à recuperação ambiental e paisagística de áreas urbanas públicas ou privadas, deterioradas ou não, no Estado de São Paulo,
- II - ampliar e fomentar a expansão de áreas urbanas voltadas às práticas das atividades de lazer, de esporte e de cultura, aliadas à gestão ambiental.

A Coordenadoria dos Parques Urbanos – CPU será responsável pela coordenação, gestão e operação de todas as atividades referentes à implementação e à manutenção do Projeto Pomar Urbano, podendo, para isso, buscar a participação do Poder Público e da iniciativa privada, através de parcerias ou doação, sendo neste caso adotada a celebração de Termo de doação, e os seguintes critérios:

- a) realização de chamamento público contendo a descrição e o objeto da parceria ou doação a ser firmada, sendo a sua divulgação realizada pela publicação no Diário Oficial do Estado, e no site da Secretaria de Estado do Meio Ambiente no link destinado à publicação dos Editais Licitatórios, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
- b) ocorrendo a manifestação de mais de um interessado na execução do objeto, a definição do parceiro ou doador será por meio de sorteio público, que será realizado na presença dos representantes dos interessados.

A Resolução SMA nº 74, de 10 de setembro de 2014 entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de julho de 2013.

Para acessar a legislação citada no presente informe, clique abaixo:

[Resolução SMA nº 74, de 10 de setembro de 2014.](#)

**Secretaria do Estado
do Meio Ambiente**

Projeto Pomar Urbano

[Resolução SMA nº 74,
de 10 de setembro de
2014](#)